

Leis



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 25 DE MAIO DE 2023

Cria plano de carreira para os Auxiliares de Classe,
na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Classe passam a ter suas carreiras regidas pela presente legislação.

Art. 2º O piso salarial do vencimento básico dos auxiliares de classe não será menor que o vigente na data de publicação dessa Lei, sendo vedado, em respeito a irredutibilidade de vencimentos, respeitada a proporção de carga horária.

Art. 3º O cargo de auxiliar de classe, a partir da promulgação dessa Lei, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Será permitido ao profissional do cargo de auxiliar de classe, que na data de promulgação dessa lei ainda estiver laborando com carga horária de 20 (vinte) horas, o enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas.

§ 2º O enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas, ao servidor de 20 (vinte) horas, será concedido mediante petição formal, existência de vaga real e disponibilidade da gestão e não acumulação de outro cargo público.

§ 3º Fica garantida a permanência da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para os auxiliares de classe que ingressaram na administração pública antes da referida Lei, com percepção proporcional a sua jornada de trabalho, sem prejuízo das vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 4º Ficam mantidas as descrições de atribuições do cargo de auxiliar de classe, constantes no Anexo II, da Lei Municipal 1.138 de 13 de outubro de 2005.

Art. 5º Os atuais ocupantes do cargo de auxiliar de classe serão enquadrados no nível 10 (dez), respeitadas as proporções de carga horária.

§ 1º Os auxiliares de classes possuidores de graduações plenas em área afins à educação serão enquadrados no nível 13 (treze), a partir da vigência desta Lei, mediante solicitação formal até 360 (trezentos e sessenta) dias após a promulgação da respectiva lei,



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

aqueles que já recebam o acréscimo pecuniário farão jus ao enquadramento, mediante apresentação de documentação no nível 13 (treze).

§ 2º Aos auxiliares de classes que ingressaram na administração pública municipal até a vigência da presente lei terão até 7 (sete) anos para solicitar o enquadramento funcional no respectivo nível.

Art. 6º A progressão dos servidores disciplinados por essa Lei ocorrerá por critério de tempo de serviço.

I – A cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, a partir da data de vigência dessa Lei, poderá o servidor solicitar a progressão funcional mediante aprovação em avaliação de desempenho que será regulamentada via decreto pela secretária de educação em até 90 (noventa) dias.

II – A primeira progressão poderá ser requerida após a finalização do estágio probatório.

Art. 7º Aplicam-se aos auxiliares de classe as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.519, de 18 de dezembro de 2013, no que se refere ao Regime Geral de Servidores, à exceção do que for disciplinado ou confrontante a essa Lei.

Art. 8º Ficam os auxiliares de classes com o respectivo salário base, conforme o anexo único desta Lei, a partir da publicação desta lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de maio de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 25 DE MAIO DE 2023

NIVEL	TABELA SALARIAL	
1	R\$ 2.210,00	
2	R\$ 2.342,60	
3	R\$ 2.483,16	
4	R\$ 2.632,15	
5	R\$ 2.790,07	
6	R\$ 2.957,48	
7	R\$ 3.134,93	
8	R\$ 3.323,02	
9	R\$ 3.522,40	20H
10	R\$ 3.733,75	R\$ 1.866,87
11	R\$ 3.957,77	R\$ 1.978,89
12	R\$ 4.195,24	R\$ 2.097,62
13	R\$ 4.446,95	R\$ 2.223,48
14	R\$ 4.713,77	R\$ 2.356,89
15	R\$ 4.996,60	R\$ 2.498,30